



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DECRETO-LEGISLATIVO Nº. 22

Dispõe sobre a venda do prédio do Serviço de Assistência Médica Municipal de Ladário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ladário, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e PROMULGA o seguinte:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo facultado a vender ao Estado de Mato Grosso, pelo valor mínimo de Cr. \$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), o prédio do Serviço de Assistência Médica Municipal de Ladário, situado na rua 14 de Março nº. , nesta cidade.

Artigo 2º. - A venda de que trata o artigo anterior, terá por fim especial, parte do pagamento da dívida em atraso que tem este Município junto a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT, pelo fornecimento de energia elétrica.

Artigo 3º. - Fica revogado o Decreto-Legislativo nº.15, de 30 de outubro de 1971, que aprovou o contrato de reescalonamento da referida dívida, em sessenta prestações, ficando o Chefe do Executivo autorizado a assinar novo contrato com aquela Empresa, tomando por base o produto do artigo 1º ou o auxílio de que trata o artigo 4º. deste Decreto-Legislativo, caso não se efetue a transação daquele imóvel.

§ 1º - O restante da dívida será devidamente reescalonado em prestações mensais.

CAS M

§ 2º - Poderá o Prefeito Municipal ceder a CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT, como garantia de prestações vencidas, as quotas de participação a que tem direito o Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM).

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Estado de Mato Grosso, um auxílio pecuniário no valor de Cr. \$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), parte do qual será revertido a favor da amortização daquela conta.

Artigo 5º. - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 09 de março de 1972.-

Raimundo de Jesus
RAIMUNDO DE JESUS
Presidente da Câmara

João Lisboa de Macedo
JOÃO LISBOA DE MACEDO
Primeiro Secretário

Djalma Teixeira de Carvalho
DJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente